



BIRIGUI

Prefeitura Municipal de Birigui

LEI Nº 577, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1.963 ✓

R
577
e 577 v.
4

DISPÕE SOBRE MAJORAÇÃO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS E DIÁRIAS DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO.

Eu, DR. RENATO CORDEIRO, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Ficam majorados em 65% (sessenta e cinco por cento) os atuais padrões de vencimentos dos funcionários ativos e inativos desta Prefeitura Municipal, constantes da Tabela instituída pela Lei nº 253, de 13/11/1.954, e das Leis números 369, 449 e 522, respectivamente de 24/12/1.958, 4/11/1.960 e 28/11/1.961.

ARTIGO 2º -- A diária máxima dos extranumerários e operários será de Cr.\$ 1.350,00 (HUM MIL E TREZENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS) e a mínima de Cr.\$ 634,00 (SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO CRUZEIROS).

ARTIGO 3º -- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias consignadas nos respectivos orçamentos, suplementadas se necessário.

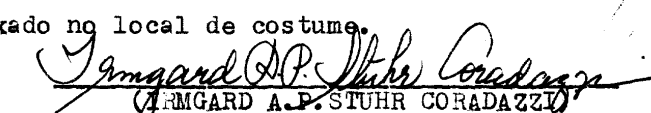
ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor a contar de 1º de janeiro de 1.963, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatorze de fevereiro de mil novecentos e sessenta e três.



(DR. RENATO CORDEIRO)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura, aos quatorze de fevereiro de mil novecentos e sessenta e três, e por Edital, afixado no local de costume.



(ARMGARD A.P. STUHR CORADAZZI)
Assistente Administrativo da Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura